



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

1

CONTRATO Nº. 031 /2009-MP/PA.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DECORRENTE DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LIP COMERCIAL LTDA-EPP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e Cédula de Identidade nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a empresa **LIP COMERCIAL LTDA-EPP**, portadora do CGC (MF) nº 03.084.788/0001-50, estabelecida na Travessa Soares Carneiro, nº 490-A, no bairro do Umarizal, CEP 66050-520, na cidade de Belém/PA, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA MARIA DERIGGI SANTOS**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 048.387.998-37 e RG nº 3842729 SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade Convite nº 007/2009-MP/PA (Repetição do Convite nº 033/2008-MP/PA), por Preço Unitário, a qual está vinculada ao Processo nº 2267/2008-SGJ-TA (Prot. 35963/2008) e tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e as alterações e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 01 (uma) IMPRESSORA MATRICIAL, MARCA EPSON, MODELO FX 2190 (item 02), conforme especificações contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da empresa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

3.2 - O prazo da garantia será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto, sem ônus para o Ministério Público.

3.4 - O presente Contrato tem validade a partir do primeiro dia útil seguinte a data de sua assinatura até o fim do prazo de garantia do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o VALOR DE **R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**, sendo R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) referente ao valor unitário da Impressora Matricial (item 02).

4.1 - O pagamento de que trata esta cláusula se dará mediante depósito a ser efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco Banpará, Agência 014, Conta-corrente nº302291-9**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Departamento de Informática, os quais observarão as especificações exigidas, fornecendo documento de recebimento definitivo.

4.2 - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.422.1237.4984 – Apoio na formulação e controle de implementação de p. públicas, institucionais e comunitárias.

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Fonte: 0306 – Recursos Proveniente de Transferências – Convênio

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2 - A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos objetos licitados, independentemente da existência de falha material, incluindo o esclarecimento de dúvidas, especialmente quanto à interoperabilidade no ambiente a que se destina e à adequação dos materiais de consumo porventura necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1 - A manutenção corretiva compreende cuidados técnicos indispensáveis para o funcionamento regular e permanente dos objetos licitados, incluindo o fornecimento de todo o material necessário para o serviço, inclusive reposição de peças.

7.2 - A manutenção durante o período de garantia é sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO

8.1 - Os prazos para atendimento e execução dos serviços de garantia serão contados da data da comunicação formal de defeito pelo CONTRATANTE, observando o seguinte:

I. Para início da manutenção corretiva, prazo médio de três horas e máximo de seis horas, tendo como referência o horário de funcionamento da Instituição;

II. Para conclusão da manutenção corretiva, prazo médio de doze horas e máximo de vinte e quatro horas.

8.2 - A comunicação do defeito será feita por via fax ou e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro escrito da mesma.

8.3 - As peças, as partes das peças, componentes e outros materiais utilizados no reparo dos objetos licitados devem ser idênticos aos originais. Quando for necessária a substituição por produto diferente do original, será aceita somente através de comunicação escrita com justificativa e a descrição do produto, o qual não pode ser de capacidade e qualidade inferior ao original substituído. O CONTRATANTE exige da CONTRATADA a comprovação da procedência original do novo objeto licitado.

8.4 - Quando por problemas técnicos os prazos acima não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito a Contratante a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

I - Dar garantia pelo período de informado para o objeto licitado cotado da data da efetiva aceitação dos referidos objetos licitados, sem ônus para o Contratante;

II - Manter os objetos licitados em condições normais de funcionamento e segurança;

III - Prestar assistência técnica por meio dos seguintes procedimentos:

a) atender os chamados por defeito em prazo não superior ao estipulado no inciso I da Cláusula Oitava;

IV - Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos objetos licitados;

V - Manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços;

VI - Informar o Contratante qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

VII - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VIII - Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e CREA, quando da execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

IX - Manter durante toda a execução do Contrato, com compatibilidade das obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - Apresentar Ordem de serviço quando da execução do mesmo, que deverá ser preenchido pelo técnico responsável pelo atendimento, assinada pelo funcionário do Ministério Público que acompanhou a execução do mesmo, ficando uma via arquivada neste Órgão.

9.2 - A CONTRATADA não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

9.3 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I - Zelar pela segurança do objeto licitado, não permitindo seu manuseio, por pessoas não habilitadas;

II - Manter o objeto licitado em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;

III - Não contratar assistência técnica de pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, durante o período de garantia;

IV - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

V - Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) acompanhar e fiscalizar a (s) técnica (s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

VI - Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e por servidor destinado pelo CONTRATANTE, onde seja registrado, em cada visita:

a) as peças e/ou acessórios substituídos;

b) as atividades desenvolvidas;

c) as ocorrências ou observações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitando os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas, previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, consoante as especificações deste edital;

11.1.1 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato; no caso dos objetos não estarem em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, nos casos de rescisão contratual, ficando sujeita e garantida a prévia defesa.

11.1.2 - Advertência, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

11.1.3 - A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento do prazo por atraso de entrega do objeto licitado.

a.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item por dia de atraso;

a.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do item por dia de atraso, até o máximo de 15%.

b) descumprimento do prazo de entrega do equipamento em manutenção.

b.1 - Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso;

b.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação pendente, por dia de atraso, até o máximo de 15% (quinze por cento);

c) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

d) O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

11.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de:

a) retenção de equipamento para manutenção, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias;

b) durante a vigência do Contrato, interromper a garantia, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

c) Na recusa em proceder a substituição do objeto defeituoso.

11.1.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado, no caso de inexecução total ou parcial das Cláusulas do presente Convite, ou enquanto perdurarem os motivos previstos neste Instrumento ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa., 16 de junho de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


LIP COMERCIAL LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Bruno Lima de Freitas
RG nº 4214451 88 P/PA

2) Rubens Fernandes Rocha
RG nº 2860005 - SSP/PA

Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o Interesse Institucional,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o Promotor de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Matrícula nº 800.134, a se deslocar desta Capital para Natal/RN, no período de 17 a 19/6/2009, representando o Procurador-Geral de Justiça, a fim de participar da Sessão Solene de Posse do Exmº Sr. Promotor de Justiça Manoel Onofre de Souza Neto no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

II - CONCEDER passagens aéreas para o trecho Belém/Rio Grande do Norte/Belém e 02 e ½ (duas e meia) diárias ao Promotor de Justiça.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de junho de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2317/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o Interesse Institucional,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o Promotor de Justiça CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, Matrícula nº 999.381, a se deslocar desta Capital para Natal/RN, no período de 17 a 19/6/2009, a fim de participar da Sessão Solene de Posse do Exmº Sr. Promotor de Justiça Manoel Onofre de Souza Neto no cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

II - CONCEDER passagens aéreas para o trecho Belém/Rio Grande do Norte/Belém e 02 e ½ (duas e meia) diárias ao Promotor de Justiça.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de junho de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2322/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público do Pará),

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 15949/2009,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça ALESSANDRA MUNIZ MARDEGAN, MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ, JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO, FRANCISCA SUENIA FERNANDES SA, RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO, LILIANE CARVALHO RODRIGUES, CELSILMAR CUSTÓDIO SILVA, LILIAN VIANA FREIRE e JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES, para oficiarem nos Processos de Habilitações de Casamentos, no mutirão, evento do Fórum Trabalhista em parceria com o Programa "O Ministério Público e a Comunidade", denominado de "Justiça Solidária", sem prejuízo de suas atribuições na comarca de Marabá.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de junho de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2324/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, com fins de atender o Interesse Institucional,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da Promotora de Justiça ALESSANDRA REBELO CLOS, Matrícula nº 999.824, de São Miguel do Guamã ao município de Maracanã, no dia 23/6/2009, a fim de participar da sessão do Tribunal do Júri naquele município.

II - CONCEDER 1 (uma) diária à Promotora de Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de junho de 2009.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 2350/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 9/6/2009, publicada no D.O.E. de 16/6/2009;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 3ª Entrância SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO do cargo de 7º Promotor de Justiça do Juízo Singular para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 16 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2351/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 9/6/2009, publicada no D.O.E. de 16/6/2009;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de merecimento, a Promotora de Justiça de 3ª Entrância LEANE BARROS FIÚZA DE MELLO do cargo de 3º Promotor de Justiça Militar para o cargo de 8º Promotor de Justiça da Infância e Juventude.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 16 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 2352/2009-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 9/6/2009, publicada no D.O.E. de 16/6/2009;

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça de 2ª Entrância MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA do cargo de 1º Promotor de Justiça de Bragança para o cargo de Promotor de Justiça de Igarapé-Açu.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 16 de junho de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1329/2009-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora MAYSA GUALBERTO DA SILVA, Auxiliar de Administração, Matrícula 999.957, de Altamira ao município de Pacajá, via terrestre, no período de 16 a 20/6/2009, a fim de desempenhar suas atribuições junto ao Promotor de Justiça Edmilson Barbosa Leray.

II - CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diárias à servidora, nos termos do art. 145, caput e parágrafos, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 10 de junho de 2009.

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Subprocurador-Geral de Justiça

Área técnico-administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7992

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2009-MP/PA

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Eletrodomésticos, eletroeletrônicos, condicionadores e desumidificadores de ar).

Abertura: 30/06/2009, às 10h;

ERRATA: A redação do item 4.2 do edital passa a ter a seguinte redação:

- "4.2. Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação no local especificado nas Especificações Técnicas - Anexo I do edital, sem ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.". Fica excluída a exigência de "montagem e instalação" e permanecem inalteradas as demais condições.

O Edital e este aviso estão publicados no site www.mp.pa.gov.br.

Belém, 18 de junho de 2009.

ANDRÉA MARA CICCIO

Pregoeira

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8046

Nº. DO CONVÊNIO: 002/2009-MP/PA

PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a Sociedade Bíblica do Brasil.

OBJETO: Ampliação do Programa Ação Social pela Paz desenvolvido pela SBB em parceria com Presídios e organizações que trabalham na assistência a internos e suas famílias.

VIGÊNCIA: 17/06/2009 a 16/06/2010.

VALOR:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

FONTE DE RECURSO: -

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Geraldo de Mendonça Rocha.
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: -

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém-PA e, Av. Cecl, nº. 706,, Tamboré, CEP: 06.460-120, Cidade de Barueri - SP, respectivamente.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8054

Nº DO CONTRATO: 029/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 007/2009-MP/PA (Repetição do Convite nº. 033/2008-MP/PA).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa E L Fontes e Cia Ltda - ME (Info Norte Ltda).

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 01 (uma) impressora Jato de Tinta, marca HP, modelo D1560 (item 01) e de 01 (um) Switch Ethernet gerenciável de camada 2 com 24 portas 10/100 Mbps (item 04).

Vigência: 17/06/2009 a 16/07/2010

Valor: R\$ 1.772,00 (mil e setecentos e setenta e dois reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.422.1237.4984; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0306.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 16/06/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida Maximino Porpino, nº. 1560, térreo, Bairro Centro, CEP: 68.743-000, Castanhal - PA.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8057

Nº DO CONTRATO: 030/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 007/2009-MP/PA (Repetição do Convite nº. 033/2008-MP/PA).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Costa & Menezes Comércio de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda - ME.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 08 (oito) Estabilizadores 300VA (item 03) e 08 (oito) Computadores com LCD 17" (item 05).

Vigência: 17/06/2009 a 16/07/2010

Valor: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.422.1237.4984; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0306.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 16/06/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Netuno, Conjunto Orlando Lobato, nº. 101, Quadra A, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635-460, Belém - PA.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8065

Nº DO CONTRATO: 032/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 031/2008-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Nordestyl's Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Objeto: Aquisição, entrega e montagem de Mobiliários para o Ministério Público do Estado e assistência técnica no período de garantia dos móveis.

Vigência: 17/06/2009 a 16/07/2014

Valor: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) valor global.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.0125.4534; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 16/06/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Rua Gutemberg Chagas, nº. 280 - B, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-780, Aracaju - SE.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 8062

Nº DO CONTRATO: 031/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Convite nº. 007/2009-MP/PA (Repetição do Convite nº. 033/2008-MP/PA).

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LIP Comercial Ltda - EPP.

Objeto: Compra e venda, assistência técnica e manutenção corretiva decorrente da garantia de 02 (duas) Impressoras Matricial, marca Epson, modelo FX 2190 (item 02).

Vigência: 17/06/2009 a 16/07/2010.

Valor: R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) total.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.422.1237.4984; Elemento de Despesa: 4490-52.

Fonte: 0306.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 16/06/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Travessa Soares Carneiro, nº. 490-A, no Bairro do Umarizal, CEP: 66.050-520, Belém - PA.